

## DECRETO Nº 11/2021 – GABINETE DO PREFEITO

*“Aprova o Plano de Aplicação dos recursos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

**CONSIDERANDO** as orientações do Acórdão 2.866/2018 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

**CONSIDERANDO** o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96 sobre as despesas de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino;

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional e Municipal de Educação estabelece metas e estratégias para o Município de São João dos Patos;

**CONSIDERANDO** que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade da educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não docentes);

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

### DECRETA

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2021 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

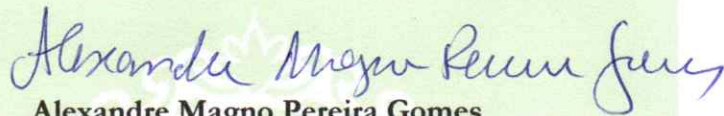
Art. 2º - Os rendimentos advindos da aplicação financeira deste recurso serão incorporados aos recursos originais, observando sempre sua destinação que é a manutenção e desenvolvimento de ensino.

Art. 3º - O Plano de Aplicação poderá ser alterado para ajuste de valores e adequação de ações, inclusive para inserir os rendimentos provenientes da aplicação financeira.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos – MA, aos quinze dias do mês de março de 2021.



**Alexandre Magno Pereira Gomes**

**Prefeito Municipal**

